



DECRETO Nº. 2029, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO 143, Nº 1769, Pág. 02
DATA 26/10/2022

CONVOCA A 12ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
UMBAÚBA/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Proteção Integral à Criança e do Adolescente, sancionada nos direitos fundamentais no art. 227 da Constituição Federal de 1988, como nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, com sua promulgação destes direitos fundamentais ampara a prioridade absoluta à criança e adolescente que se encontram em condição peculiar em desenvolvimento;

Considerando que a Resolução nº 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, convoca a realização das Conferências Livres, municipais, territoriais/regionais deverão ocorrer de maio a dezembro de 2022, conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA;

Considerando a Resolução CMDCA nº 006/2022, de 10 de agosto de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O tema central da Conferência será: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", no qual serão debatidos os seguintes eixos:

I - EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19;

III - EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e

www.umbauba.se.gov.br



adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV - EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V - EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-9.

Art. 3º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 10 de novembro de 2022, às 07h:30min - nesta cidade.

Art. 4º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br